



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA MAINO DARCI ALLEBRANDT.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Avenida Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, neste ato denominado CONTRATANTE, e **MAINO DARCI ALLEBRANDT** empresa com sede em Santo Antônio do Planalto/RS na Avenida Jorge Muller, 1745, portador do CNPJ nº 32.833.434/0001-69, representado neste ato por **MAINO DARCI ALLEBRANDT** residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto/RS portador do CPF nº 037.845.140-57 e CI 3109316392 neste ato denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de compra e venda de bem móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº **006/2023**, Processo Administrativo nº **014/2023** e, ainda, pela proposta do **VENDEDOR** (a).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O **VENDEDOR** vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, gêneros alimentos para merenda escolar da rede municipal de ensino, em perfeitas condições de consumo e validade, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com as discriminações a seguir:

Fornecedor: **MAINO DARCI ALLEBRANDT - EPP**

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	ACHOCOLATADO achocolatado, apresentação pó, contendo os ingredientes obrigatórios:cacau Em Pó Solúvel, Açúcar E Aromatizante, sem canela na composição. Marca do fabricante, prazo de validade e data	35 UN	9,35	327,25	Fritz e Frida

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	de fabricação. pacote 400g				
2	Aveia em flocos. Embalagem 250g, sem violação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Validade mínima de três (3) meses a partir da data de fabricação.	60 UN	11,71	702,60	Quaker
3	Biscoito salgado cream cracker embalagem plástica de 400g, com identificação do fabricante. Validade mínima de três (3) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega.	80 UN	8,60	688,00	Fritz e Frida
4	Bolacha tipo Maria, embalagem plástica de 400g com identificação do fabricante. Validade mínima de três (3) meses a contar da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega.	80 UN	7,24	579,20	Fritz e Frida
5	Café em PÓ. Embalagem de 250g, de primeira qualidade, com data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza ABIC.	13 UN	20,79	270,27	Melita
6	Canela em pó. Contendo 30g, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9 PAC	5,90	53,10	Fritz e Frida
7	Chá (erva doce e endro) caixas de 15.	150 CX	5,72	858,00	Chá Leão
8	Coco ralado não adoçado. Pacotes de 100g	10 PAC	5,80	58,00	Coco Bom
9	Creme vegetal. Embalagem de 500g, resistente com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. REFRIGERADA. Intacta.	15 UN	7,74	116,10	Dualis
10	Doce de leite, potes de 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses.	20 UN	10,63	212,60	Mumu
11	Ervilha em conserva. Embalagem de 280g, com identificação do produto, marca/nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150 UN	3,44	516,00	Fugini
12	Fermento biológico, pó. Embalagem 125g, com data de fabricação e prazo de validade.	15 UN	7,62	114,30	Fleischmann
13	Fermento em pó químico boa qualidade, potes de 125g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	90 UN	7,30	657,00	Royal
14	Filtro de papel para café número 103	12 CX	6,16	73,92	Brigitta
15	Flocos de milho com açúcar de ótima qualidade	75 KG	30,72	2.304,00	Cornsugar
16	Granola, pacotes de 250g	8 UN	19,97	159,76	Fritz e Frida
17	logurte, garrafa de 1L - Vetada a bebida láctea	500 L	14,34	7.170,00	Pia

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

18	logurte Zero Lactose - Vetada a bebida láctea	80 L	24,60	1.968,00	Pia
19	Lentilha 400g	80 UN	6,47	517,60	Fritz e Frida
20	Louro, folhas desidratadas, pacote de 05 gramas	12 PAC	2,39	28,68	Tempero do Vovô
21	Massa FRESCA de legumes com ovos, espaguete/talharim. Entregue congelada em porções de 500g; em embalagens de isopor com tampa (tipo marmitex/hamburgueira) envoltas em plástico filme PVC. Deve ter rótulo com identificação do fabricante, data de fabricação inferior a cinco (05) dias da data de entrega. Apresentar amostra do produto no ato do pregão.	100 UN	16,35	1.635,00	Italiany
22	Massa de tomate / extrato de tomate, embalagem 340 gramas	90 UN	3,38	304,20	Tarantella
23	Massa para pastel tamanho medio, pacote de 500g	20 UN	7,18	143,60	Italiany
24	Milho em conserva. Embalagem com no mínimo 240g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	30 UN	4,79	143,70	Etti
25	Noz moscada, embalagem de minimo 10g	12 UN	5,33	63,96	Tempero do Vovô
26	Orégano, pcts 30g	20 PAC	6,19	123,80	Tempero do Vovô
28	Polvilho azedo, embalgem de 500g	100 UN	12,86	1.286,00	Prata
29	Presunto magro	60 KG	38,10	2.286,00	Sadia
30	Queijo fatiado Mussarela. Em embalagem original, cor característica, sem manchas.	65 KG	56,66	3.682,90	Deale

Total do fornecedor: 27.043,54

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O **VENDEDOR** compromete-se, com relação aos gêneros alimentícios descritos na cláusula segunda, a fornecê-los no período do ano letivo de 2023, 1º semestre, mediante solicitação do **COMPRADOR**, mediante autorização/solicitação da Secretaria responsável, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega dos gêneros alimentícios.

3.3.1. As notas fiscais devem ser assinadas e carimbadas pelo(a) diretor(a) no momento da entrega.

3.2.2. O responsável que receber os referidos alimentos conferirá a quantidade e qualidade recebida. O local de entrega será nas escolas, conforme cronograma recebido.

3.2.3. Os produtos devem obrigatoriamente ter a observância das descrições especificadas do edital que originou o contrato, assim como marca e quantidades da proposta do vendedor.

3.2.4. A Administração Municipal não aceitará alimentos com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

3.3. Os produtos e quantidades constantes no item 2.1 serão adquiridas gradativamente e entregues nas escolas, de acordo com cronograma alimentar da nutricionista. O departamento de

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administração@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

controle e distribuição da merenda escolar fará o cronograma de entrega semanal, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente.

3.3.1. Itens perecíveis devem ser entregues impreterivelmente até terça-feira pela manhã; itens não perecíveis devem ser entregues na primeira hora da manhã ou primeira hora da tarde no dia solicitado conforme cronograma.

3.3.1. Os quantitativos, local e datas para fornecimento serão entregues ao vendedor com antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores ao dia aprazado para o início do período letivo, devendo haver o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com o depósito e a retirada total do objeto da compra e venda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O preço certo e ajustado total, entre as partes é de R\$ **27.043,54** (vinte e sete mil e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, por boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 2º. As notas fiscais devem ser assinadas e carimbadas pelo(a) diretor(a) no momento da entrega.

§ 3º. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **COMPRADOR**, poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS:

6.1. São de responsabilidade do **VENDEDOR**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **VENDEDOR** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, podendo ainda o **COMPRADOR**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá o **VENDEDOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **COMPRADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **COMPRADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **VENDEDOR** as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **COMPRADOR**, pelo prazo de 06(seis) meses;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **COMPRADOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administração@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o **VENDEDOR** ressarcir o **COMPRADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0405.12.361.0028.2023.33903000000000.0001.0 – Gêneros Alimentícios

0406.12.361.0028.2023.33903000000000.1051.0. –Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, 06 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE
ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO
MAINO DARCI ALLEBRANDT

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administração@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.